

PROPOSTA DE LEI N.º 144/XII/2ª (GOV)

“Procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro

Os artigos 31.º, 35.º, 43.º, 44.º, 48.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 70.º, 82.º, 85.º, 88.º, 95.º, 96.º, 97.º e 100.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, alterada pela Lei n.º 60/2011, de 28 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 43.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

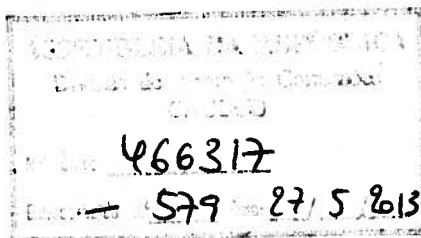
a) [...];

b) [...];

c) A capacidade para desempenhar com rigor, equilíbrio, ~~honestidade intelectual~~ e eficiência as diferentes atividades próprias das funções de magistrado, como sejam as de condução de diligências processuais, de compreensão e valoração da prova, e de fundamentação de facto e de direito de decisões, no respeito das regras substantivas e processuais, e de acordo com as boas práticas de gestão processual e as regras da ética e deontologia profissional;

d) [...];

e) [...];



f) [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].»

Palácio de S. Bento, 27 de Maio de 2013

Os Deputados,